LEI MUNICIPAL Nº1791 DE 16 DE MAIO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM EDGAR LINDEN E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Locação de um imóvel situado na rua Olavo Bilac s/nº, constante de um prédio de alvenaria, com todas suas dependências e benfeitorias, construído sobre um terreno com área superficial de 315,00 m², registrado no RI de São Jerônimo, matrícula 14.441-R/3, de propriedade do Sr. Edgar Linden, empresário, RG nº 3000795967, CPF nº 007.837.140-68.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, servirá para as instalações do Corpo de Bombeiros (objeto de convênio com Governo do Estado/Prefeitura Municipal de São Jerônimo), nesta cidade, finalidade restrita aquele fim.

Art. 3º - A presente locação vigerá pelo período de cinco (05) anos, com início a partir da data de 1º.05.2000 e término no dia 1º.05.2005, podendo ser prorrogado por igual prazo se houver interesse das partes.

Art. 4º - O valor do contrato de locação importará em R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pagáveis em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

Art. 5º - Autoriza, ainda, o Município ceder o imóvel, objeto do contrato, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para instalação e funcionamento do Corpo de bombeiros que terá por objetivo a execução dos serviços de cooperação técnica de prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos e de atividades de Defesa civil.

Art. 6º - As demais cláusulas e obrigações das partes estão especificadas no contrato que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA